SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 25 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0518

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2012

Convoca Classificados em concurso público de que trata o Edital nº 001/2011, e dá outras providências

A **PREFEITURA DO MUNICÍPAL DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, mais o estabelecido no art. 16 a 18, Lei Complementar nº 046, de 31/12/2009- Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Amaturá
CONVOCA:

Art. 1º Ficam convocados os classificados no concurso público de provas e de provas e títulos de que trata o Edital nº 001/2011.

Art. 2º **Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir do dia 25 de janeiro de 2012**, ao Setor Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, sito a Av. 21 de junho, nº 1746, centro, nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o art. 3º do presente edital, no seguinte horário:

Das 07:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Art. 3º Os classificados no Concurso ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação no prazo estabelecido no art. 4º para efeito de nomeação e posse:

I - Documentos de Identificação:

a) Cópia do Documento de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme Estado Civil;
d) Copia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver;

II - Documentos Pessoais:

a) Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
b) Cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
d) Declaração de bens, na forma da lei, conforme modelo constante do anexo I;
f) Declaração de Não Acumulação De Cargos, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;

(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão)

g) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone);
h) 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
i) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, para cargos em que é obrigatório.

III Documentos Escolares:

a) Cópias do Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo;

IV Documentos Profissionais:

a) Cópias da Identidade Profissional do Conselho Regional, correspondente ao cargo, conforme o caso;

V Exames Médicos:
a) Exames médico, constando de Inspeção clínica e exames complementares, acompanhados de Laudo Médico;
b) Atestado de Sanidade Física e Mental.

Parágrafo único - Os exames acima poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede publica e privada, e deverão ser apresentados quando da inspeção pela JUNTA MÉDICA OFICIAL, legalmente constituída para tal finalidade.

Art. 4º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito, mediante decreto especifico e pessoal e lavratura de termo de posse respectivo, após nomeação.

§ 1º O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecido o prazo fixado pelo art. 3º deste.

Art. 6º O Classificado apresentará a JUNTA MÉDICA OFICIAL, os exames descritos no art.3, inciso V deste Edital e será submetido a exame de sanidade físico e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade de profissional médico legalmente habilitado, realizado em qualquer das unidades de saúde municipal.

§ 1º O classificado que não for atestado por profissional competente e analisado pela Junta Médica Credenciada, será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 2º O classificado e convocado por este Edital deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Frei Pio s/n°, nesta cidade, para marcar o local onde será realizada a reunião da Junta Médica Oficial, munido de todos os exames médicos exigidos por este Edital de Chamamento.

Art. 7º Os candidatos serão submetidos posteriormente a exame psicológico, para fins de avaliação, cujo laudo técnico terá caráter eliminatório se a capacidade psicológica do mesmo for determinada como incapaz para o serviço público municipal, cuja análise será avaliada nos três anos de estágio probatório, pela Comissão Especial de que trata o parágrafo único do art. 3º do presente Edital.

Art. 8º Serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas ora convocados, nomeados e empossados na forma da lei, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 9º. O prazo de validade do concurso público de que trata o Edital nº 001/2011, será de até dois anos prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

Art. 10. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Amaturá, aos 24 dias do mês de janeiro de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO A PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, em 24 de janeiro de 2012.

LISTA DE CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2012

Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural
Duque de Caxias (Niterói)

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 344 ROSEMIR PERES RABELO 22

Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural
Guarani

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 97 LUCELIA ALMEIDA RIBEIRO 22

Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural
Marirana (Santa Cruz)

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 268 CLAUDIANE INACIO DA SILVA 24

Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural
Nova Itália (Santa Fé)

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 4 EZEQUIAS ALEXANDRE 20

Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 477 CRISTOVAO NUNES LOPES 23
2º 458 LAUCIONE RIBEIRO DA SILVA 22
3º 636 MARIA APARICIO SOARES 21
4º 156 EDIVALDO NUNES LOPES 21
5º 479 LAILSON RIBEIRO DA SILVA 20
6º 459 JOSE FRANCISCO PERES RABELO 20
7º 132 ADELCINEI FERREIRA DA SILVA 20
8º 577 OZONILDO BARROSO GOIS 20
9º 342 MARCOS ANDRADE BATALHA 20
10º 358 JUVENILDO JANUARIO DOS SANTOS 20

Merendeiro (a) – Zona Rural
Marirana (Santa Cruz)

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 133 MARLENE SEABRA PEREIRA 21

Merendeiro (a) – Zona Urbana

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 203 SIMONE FIGUEIREDO CACAU 24
2º 367 CLICIANE DA SILVA MARQUES 23
3º 327 FELIX JOSE PEREIRA 22
4º 302 ROSELI ATAIDE RAMOS 20
5º 235 LUZIONETE GONCALVES RAMOS 20
6º 357 LEANDRO AUGUSTO FRANCO SEABRA 20

Vigia

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 603 JAYSON CUMAPA SIMÕES 26
2º 639 SIDRAQ BICHARRA 24
3º 660 EDSON CARVALHO ROMAINE 22
4º 284 FRANCISCO SARAIVA RABELO 21
5º 438 SIMEÃO RABELO LOPES 20
6º 460 ADILSON ANDRADE GARSSA 20
7º 183 SEBASTIAO RABELO DE SOUZA 20

Motorista de Autos - categoria D

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 3 CLAUDEMIR MELO MORAIS 23
2º 250 DANILO FOLGOSA BARROSO 20

Secretário de Escola

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 28 CELSON FRANCO SEABRA 22
2º 387 VANESSA RODRIGUES MELO 21
3º 330 RAIMUNDO RUBEM OLIVEIRA FILHO 21
4º 594 JULICÉIA CUESTA BARROSO 20
5º 303 ELZA ATAIDE IZIDORO 20
6º 159 DERCIO ROJAS ANDRADE 20

Fiscal de Tributos

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 51 DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA 33
2º 59 MARCEL BRAGA BENTES 29

Auxiliar Administrativo

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 35 ALEX BALIEIRO DOS SANTOS 26
2º 566 CELSO SIMÃO DA SILVA 25
3º 629 SEBASTIAO AUGUSTO SEABRA FILHO 23
4º 535 ADENILZA RUBEM MORAIS 23
5º 580 LUCICLENE BATISTA DOS SANTOS 21
6º 530 MARILENE SARAIVA RABELO 20

Agente Administrativo

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 403 LUANA CRISTINA DOS SANTOS DIAS 22

Nutricionista

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 6 RENATA GOMES DE LIMA 42
2º 300 ELINE RAMOS DE SOUZA 40
3º 211 KAREM DE SOUZA BRANDÃO 38

Pedagogo

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 82 FRANCISCO FONSECA BENEVENUTO 52
2º 1 JEANE PADILHA SEABRA 44
3º 537 MARIA AUXILIADORA DOS S. COELHO 43

Professor I – Educação Infantil ao 5º ano (Z. Rural)
Marirana (Santa Cruz)

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 81 EZEQUIAS BENICIO ROMAINA 35,1

Professor I – Educação Infantil ao 5º ano (Z. Rural)
Caldas

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 464 ALDO FOLGOSA DOS SANTOS 37

Professor I – Educação Infantil ao 5º ano (Z. Urbana)

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 562 ALDENEIDE NERYS DOS SANTOS 45
2º 27 NIVALDO DE OLIVEIRA SEABRA 44
3º 418 LEONILIA SARAIVA RABELO 42
4º 543 ALTUMIRO RODRIGUES RAMOS 41
5º 661 EREZILDA DA COSTA BICHARRA 38
6º 474 ROSMELIA ANDRADE RABELO 38
7º 534 ERCILANE AREVALO RAMIRES 36
8º 296 LAURA SIMAO DOS SANTOS 33

Professor II - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Ciências (Z. Urbana)

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 352 ARTUR RABELO RUBEM NETO 47
2º 539 EKE DA COSTA PIRO 40
3º 221 JOSÉ NILDO ALBERTO DA PAIXÃO 36

Professor II - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Geografia (Z. Rural)
Guarani

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 188 ROZINALDO FRANCO DOS SANTOS 38
2º 633 CRISTOVAO FERREIRA PESSOA FILHO 34

Professor II - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Geografia (Z. Rural)
Duque de Caxias (Niterói)

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 279 WAGNER RIBEIRO CUMAPA 34

Professor II - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Geografia (Z. Urbana)

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 531 NILDENIR DA COSTA PIRO 49
2º 402 EDER DOS SANTOS COELHO 45
3º 641 GILVANETE OLIVEIRA RODRIGUES 40

Professor II - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - História (Z. Urbana)
CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 560 VERÔNICA DA COSTA BICHARRA 38

Professor II - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Língua Portuguesa (Z. Urbana)

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 29 LENITA JACAUNA RUBEM 39
2º 362 ELIENE DOS SANTOS 34
3º 536 NEEROLDA DA COSTA BICHARRA 32

Professor II - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Matemática (Z. Urbana)

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 232 MARIANA DOS SANTOS RUBEM 37
2º 436 EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO 36
3º 567 MARCOS VINICIUS RIBEIRO ARAUJO 30

Professor II - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física (Z. Urbana)

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 76 ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA 32

Professor Indígena I

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 9 ERICO BICHARRA DE LUNA 46,1
2º 333 ISRAEL RUBEN CASTELO BRANCO 44,3
3º 404 JADIR ANDRADE GASSA 43,9
4º 212 FABIO JUNIOR DO VALE RAMOS 43,1
5º 13 LAURINDO FAIA RAMOS FILHO 41,1
6º 137 ALIUDE MANOEL MAURICIO 40,7
7º 314 ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA 39,9
8º 343 PAULINHO DA SILVA FIRMINO 39,7
9º 482 FRANCISCO ANDRADE DA SILVA 39,1
10º 216 ADAUTO ANDRADE DOS REIS 37,5
11º 329 FRANCINEI FRANCELINO CASTRO 37,1
12º 171 GLAUTON RAMOS MORAIS 36,1
13º 239 CRISTOVAO MARCOLINO RABELO 36
14º 291 BENILDO MANDUCA FLORES 35,7
15º 346 SILVIO MENDES CARVALHO 35,7
16º 356 BARCEBA SIMAO FERREIRA 34,8
17º 111 MARIA LUCIA MANOEL MAURICIO 34
18º 432 MARIA APARECIDA CLARINDA BENEDITA 32
19º 433 LUZANILDE MANOEL MAURICIO 31
20º 468 IZETE APARICIO SOARES 31
21º 548 EDILZA LINO DE SOUZA 31
22º 546 CLOVIS DE SOUZA NETO 30
23º 353 MAIRA FELIX RAMOS 30

Professor Indígena II

CLAS. Identificador NOME Nota Final
1º 670 EZEQUIEL GOMES FLORENTINO 44,8
2º 140 DAMIÃO CARVALHO NETO 44
3º 601 MISSIONARIO MIGUEL 44
4º 215 ALFONÇO MANOEL MAURICIO 44
5º 588 JUSTINO MIGUEL ALEXANDRE 39
6º 144 OZINO BENEDITO PEDRO 36

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, RG _____, declaro para fins de posse no cargo de _____, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2011 e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que,

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item b.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):

Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM VALOR (R$)

Amaturá/AM, ____ de ¬¬_____ de 20_____.

_____
Empossado (a)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, DECLARO para fins de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Amaturá, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Amaturá qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Amaturá (AM), _____ de _____ de 20____.

_____
Empossando (a)

Obs: Se o empossando ocupar cargo, função ou emprego público em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, deverá ser informado através de declaração expressa constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão.

Formulário de Conferencia de Documentos Comprobatórios:

I Documentos de Identificação:

[ ] Cópia do Documento de Identidade;
[ ] Cópia do CPF;
[ ] Cópia da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o Estado Civil;
[ ] Cópia de Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver;
[ ] Cópia do PIS ou do PASEP, se houver;

II Documentos Pessoais:

[ ] Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
[ ] Cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
[ ] Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
[ ] Declaração de bens, na forma da lei, conforme modelo constante do Anexo I;
[ ] Declaração de Não Acumulação De Cargos, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;

(Obs. Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão)

[ ] Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone);
[ ] 02 fotografias ¾ , sendo atuais e coloridas;
[ ] Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, para cargos em que é obrigatório.

III Documentos Escolares:

[ ] Cópias do Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme o caso;

IV Documentos Profissionais:

[ ] Cópias da Identidade Profissional do Conselho Regional, correspondente ao cargo, conforme o caso;

IV Exames Médicos:

[ ] a) Exames médico, constando de Inspeção clínica e exames complementares, acompanhados de Laudo Médico;
[ ] b) Atestado de Sanidade Física e Mental.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7B11562C

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - GP N° 001/12

DECRETO N.º 001/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

NOMEIA membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo e dá outras providências.

O Sr. **JECIMAR PINHEIRO MATOS**, Prefeito Municipal de ANAMÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

I - **NOMEAR**, nos termos do artigo 51, da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Tereza Amorim Alves
SECRETÁRIO: Sebastião Sampaio do Nascimento
MEMBROS: Carlos Cezar da Silva Teles – Pregoeiro
Alice Barbosa da Silva
Laura Rainere Pereira Bizerril

II – A Comissão ora nomeada terá por incumbência processar e julgar os processos de licitação e formalizar contratos administrativos de interesse do Poder Executivo Municipal, observado os procedimentos estabelecidos na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM ANAMÃ, em 02 de Janeiro de 2012.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Maurício Barbosa Das Chagas
Código Identificador:A474059B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2012-CPL

PORTARIA Nº 001/2012-CPL de 02 de janeiro de 2012

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Inciso II, do Art. 6º, do Decreto Municipal Nº 012/12 de 02 de janeiro 2012;

CONSIDERANDO que o referido Decreto dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de17 de julho de 2002,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Carlos Cezar da Silva Teles**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, para exercer a função de **PREGOEIRO**, com as atribuições de realizar as licitações na modalidade de Pregão Presencial de interesse da Administração Municipal.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em 02 de janeiro de 2012.

TEREZA AMORIM ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maurício Barbosa Das Chagas
Código Identificador:3FBF904C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 012/2012-GP

DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no exercício das competências conferidas pela Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - As contratações de aquisição de bens e prestação de serviços comuns, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV. Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata correspondente.

Art. 2º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV. Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único - Poderá ser realizado Registro de Preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º - A licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do **Sistema de Registro de Preço**, a saber:

I. Convidar, mediante comunicado oficial os órgãos interessados em participar do Registro de Preço;

II. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

III. Realizar, em conjunto com a Comissão de Licitação, o procedimento licitatório, nos termos da Lei vigente;

IV. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

V. Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

VI. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

VII. Conduzir, juntamente com a Comissão de Licitação, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VIII. Promover a assinatura da Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

IX. Assegura o correto cumprimento das disposições constantes da Ata de Registro de Preços que vier a ser firmada, concluído o procedimento licitatório.

§ 3º - O Órgão Participante do Registro de Preços será responsável pelo encaminhamento dos pedidos, ao Órgão Gerenciador, contendo estimativas de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I. Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, concluído o procedimento licitatório.

§ 4º - Compete ao Órgão Participante, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93:

I. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º - O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar mostrando mais vantajosa.

Art. 5º - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I. Preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º - O edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:
A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
I.

II. A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V. As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI. O prazo de validade do Registro de Preço;

VII. Os órgãos e entidades participantes do respectivo Registro de Preço;

VIII. Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em localidades diferentes, é facultada a exigência de apresentação de propostas diferenciadas por localidade de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região.

Art. 10 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 - A contratação com os fornecedores registrados, após solicitação do órgão interessado, a indicação, será formalizada pelo Órgão Participante do Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º - Qualquer divergência de preço a menor no mercado em relação ao registrado na Ata de Registro de Preço, o Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador.

Art. 13 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV. Presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Art. 14 – Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos Órgãos Gerenciador e Participante.

Art. 15 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração as atribuições de Órgão Gerenciador, podendo editar normas complementares a este Decreto.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM ANAMÃ, em 02 de Janeiro de 2012.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maurício Barbosa Das Chagas
Código Identificador:11A8254E

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO 1º SEMESTRE DE 2012**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS ANO III/Nº 0509, CIRCULAÇÃO EM 12 DE JANEIRO DE 2012.

A Comissão Municipal de Licitação comunica a alteração no aviso de Chamada Pública 001/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:
RELATIVOS À DATA DE ABERTURA:
Onde se lê:
28.01.2012
Leia-se:
30.01.2012

O Teor restante do aviso permanece inalterado.

Benjamin Constant AM, 23 de Janeiro de 2012.

FRANCISCO ALDENISIO DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:DE50D0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, **Código Identificador:**9EC07C65, ANO III/Nº 0509 CIRCULAÇÃO EM 13 DE JANEIRO DE 2012.

A Comissão Municipal de Licitação comunica a alteração no Aviso de Licitação de **Tomada de Preços 003/2012**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
RELATIVOS À DATA DE ABERTURA:
Onde se lê:
28.01.2012
Leia-se:
30.01.2012

O Teor restante do aviso permanece inalterado.

Benjamin Constant AM, 23 de Janeiro de 2012.

FRANCISCO ALDENISIO DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:DEB151E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

A CPL da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA**, a ser realizado no dia **01.02.2012**, às 15:00 h Local realização: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, 750 Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM. Eventuais esclarecimentos pelo fone (97) 3415.6215. O edital poderá ser adquirido mediante depósito Identificado da taxa de R$ 20,00 (Vinte Reais).

Benjamin Constant (AM), 23 de janeiro de 2012.

FRANCISCO ALDENISIO DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:ED6234D1

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NULIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Carauari, Sr. Gilmar Loureiro de Sena, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 49, da Lei 8.666/93 e do Decreto Lei nº 10.520/2002; CONSIDERANDO o lançamento das licitações na modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 06/01/2012**; PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS; PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 – AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS; PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR "KIT DO ALUNO"; CONSIDERANDO** que as datas de abertura das referidas licitações estavam previstas para às 10:00 horas dos dias 25 e 26, 30 e 31/01/2012, respectivamente; **CONSIDERANDO** que por falta de elementos necessários a realização das citadas licitações, não será possível a disponibilização dos editais e seus anexos em tempo hábil para que os interessados possam formular suas propostas; **CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 15º, § 7o Nas compras deverão ser observadas, ainda: I - a **especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca**;II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação; **RESOLVE:** Na forma do Art. 49, da Lei 8.666/93, ficam **ANULADAS** as licitações na modalidade **Pregão Presencial nº 005, 006, 008 e 009/2010,** Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 06/01/2012, por motivo de ilegalidade e/ou vícios formais no processo licitatório. Conforme, preceitua o § 1o, do art. 49, da Lei 8.666/93, a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, principalmente porque, no caso, nenhum interessado realizou dispêndio que mereça indenização. **Carauari – AM, 23 de janeiro de 2012.**

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:FF6C4EDC

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 029/2011
O Prefeito Municipal de Coari Resolve: reconhecer e ratificar 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2011 – **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI - CNPJ 04.262.432/0001-21, **e a empresa:** G. A. DA SILVA COMERCIAL EPP - CNPJ: 12.686.142/0001-33. Objeto: O contrato será aditivado em seu valor inicial em 25% de acordo com a clausula décima terceira, paragrafo

único do Termo de Contrato nº 063/2011 e do Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Coari 12 de dezembro de 2011

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:20609899

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CADASTRAMENTO

O MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, no Estado do Amazonas, por intermédio da Prefeitura Municipal, comunica a todos os interessados que, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93, estão permanentemente abertas para inscrição e atualização o Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços.
As empresas interessadas deverão encaminhar, junto com requerimento, os documentos listados nos art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.
Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manaquiri sito à Pedro Pastor, nº 41 - Centro – Manaquiri-AM, ou através do telefone (92) 3363-1145.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:5BD088DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2012

"NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os dispositivos do artigo 6º XVI c/c 51 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1° - Fica designada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri, compostas dos servidores:

I – ANTONIO FREIRE DE SOUZA – Presidente
II – GILBERTO BARBOSA – Vice-Presidente
III – LUCAS CARDOSO DO CARMO – Membro
IV – ADAMOR FREITAS SOUTO – Membro
V – EDON DE MESQUITA MANCHADO – Membro

Art. 2° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.

Art. 3° - Compete aos membros dessa Comissão a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações modalidade Convite, compreendendo:

Recebimento, autuação e numeração dos processos licitatórios;

Exame, análise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

Elaborar atas circunstanciadas de todos os atos ocorridos nas reuniões da Comissão;

Requerer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório para fundamentar as decisões da Comissão;

Emitir Relatório Final e Resultado referente ao certame licitatório;

Exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios.

Art. 4º - Delega ao Presidente da Comissão a atribuição de nomear, através de Portaria, Pregoeiro para em cada procedimento de PREGÃO instaurado perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo a indicação recair a servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor a contar de 04 de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, EM 02 DE JANEIRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:2866D398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

EXONERA cidadão do Cargo de Provimento de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 005, de 16 de Junho de 2009;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00142/2012,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do Senhor ALEXANDRE MATOS DE AQUINO, matrícula 2333, do cargo de BIOQUÍMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri, a contar de 18 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 23 de JANEIRO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:D4C17195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2012

NOMEIA cidadão para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 014, de 30 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** do Sr. **CRISTOVAO NONATO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, Nível CC-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito, deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto terá seus efeitos retroagidos a contar de 01 de Janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 02 de jANEIRO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:BA6F26B9

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PROCESSO SELETIVO SIMPLES - EDITAL Nº 01/2012/SEMED

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL N° 01/2012/SEMED

O Secretário Municipal de Educação de Maués no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PUBLICO, a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para admissão em caráter excepcional de profissionais por tempo determinado, na forma com que estabelece o art. 2º, inciso II combinado com o § 2º do Art. 3° da Lei Municipal nº 015/2001.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, e será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório, sendo realizado em Maués na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sito a Estrada dos Moraes nº 586 - Centro.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a selecionar candidatos graduados em licenciatura plena em pedagogia ou equivalente ou ainda nível médio na modalidade normal (magistério ou equivalente), todos com habilitação para docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

1.3. A contratação do professor substituto por tempo determinado se dará com fundamento na Lei Municipal nº015/2001, e ocorrerá após a convocação do candidato selecionado pelo Setor Pessoal da SEMED, conforme necessidade do serviço e a critério da administração.

1.4. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da administração, poderá haver remoção/relotação, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.5. A avaliação será feita por comissão examinadora designada pelo Secretário Municipal de Educação.

1.6. O CONTRATO que trata o item 1.3 deste edital terá validade exclusiva no ano escolar 2012.

2.0 DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. O presente processo visa à seleção e admissão por tempo determinado de profissionais da educação devidamente habilitados para o exercício da docência na educação infantil e ensino fundamental, conforme categoria, carga horária, vagas disponibilizadas e valores de remuneração mensal de acordo com a tabela abaixo, alem de vantagens em lei definidas.
Categoria Qtde. Vencimentos BRC* CH/semanal
Professor Substituto 300 595,00 ¬45% a 60% 20 horas
* A Bonificação de Regência de Classe será devido na proporção de ¬45% a 60% sobre o vencimento básico, de acordo com a localização geográfica da comunidade onde está a unidade escolar. A referida Bonificação será devida conforme art. 73, da Lei Municipal nº 197/2011.

2.2. Os profissionais admitidos através deste processo seletivo prestarão serviços na área RURAL no Município de Maués, dividido em setores geográficos, conforme art. 73 da Lei Mun. n° 197/2011.
2.3. Dependendo de sua qualificação profissional e/ou aperfeiçoamento, o professor substituto poderá ter acrescido em seu vencimento básico as vantagens da gratificação descrita no art. 54 da Lei Mun. nº197/2011

3.0 DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 02 a 03/02 de 2012, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Estrada dos Moraes, 586 – Centro, no horário de 08h00min às 18h00min.
3.2. O candidato fará inscrição em formulário próprio disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e em caso de impedimento, outra pessoa com procuração especifica expedida por cartório.
3.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões, por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

4.0.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
4.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português nas condições previstas no Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da lei;
4.2.Apresentar o Curriculum Vitae, com cópia dos documentos comprobatórios legíveis e sem rasuras anexos, que ficarão retidos para o efeito de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este edital.
4.3.A Declaração de Tempo de Serviço no Magistério deverá ser expressa em anos, e expedida por órgão competente;
4.4.Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.7.A inscrição em desacordo com este edital será nula.

5.0. DO PROCESSO SELETIVO
5.1. O Processo Seletivo consistirá de ETAPA ÚNICA de caráter classificatório;
5.2. A classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 2, fundamentado nos artigos 61 e 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9394/96).
5.3. A classificação será feita da maior para a menor pontuação, considerando-se até a primeira casa decimal.

6.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Havendo empate na pontuação final serão utilizados como critério de desempate, pela ordem:
6.2. Maior tempo de experiência profissional de atuação na área do magistério publico.
6.3. Permanecendo o empate, a maior idade.

7.0. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
7.1. O resultado final será divulgado por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e na Secretaria Municipal de Educação no dia 10/02/2012.

8.0. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
8.1. O candidato classificado e convocado, de acordo com o número de vagas, terá 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do contrato, devendo comparecer munido de 02 (duas) cópias e original dos seguintes documentos:
• 8.1.1. – 02(duas) fotos 3x4 recentes;
• 8.1.2. – Carteira de identidade – RG;
• 8.1.3. – Cadastro de Pessoa Fisica – CPF;
• 8.1.4. – Titulo de Eleitor;
• 8.1.5. – Cartão do PIS/PASEP/NIT;
• 8.1.6. – Certidão de Nascimento ou casamento;
• 8.1.7. – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com carteira de vacinação;
• 8.1.8. – Comprovante de Escolaridade (Graduação, Magistério ou Equivalente) e Outros reconhecidos pelo MEC, pelo Conselho Nacional de Educação CNE ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE;
• 8.1.9. – Certidão de quitação com a justiça Eleitoral;
• 8.1.10 – Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
• 8.1.11. – Comprovante de residência;
• 8.1.12. – Visto de permanência (estrangeiros);
• 8.1.13. – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico legalmente habilitado;
• 8.1.14. – Numero da Conta Corrente – Banco do Brasil.

8.2. Entregar a declaração de disponibilidade para lotação em qualquer turno, conforme modelo constante do anexo 01, deste edital:
8.3. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Publica/Instituto de identificação, pela forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Policias Militares, e por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, sejam considerados como identidade.

9.0.Os Candidatos classificados e convocados, deverão apresentar-se no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

9.1.O candidato classificado no processo seletivo publico simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionados no sub-item acima, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato, respeitando a ordem de classificação geral.

9.2.O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.1 terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para apresentar-se, caso contrario será também considerado desistente.

9.3.O candidato classificado e convocado, por ocasião da admissão deverá submeter-se ao exame médico ocupacional;

9.4.O exame médico ocupacional tem caráter eliminatório e será restrito aos candidatos classificados e convocados para admissão.

9.5.O resultado do exame medico ocupacional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições das funções do cargo.

9.6.O não comparecimento do candidato nas datas agendadas para realização do exame médico ocupacional, sem prévia justificativa por escrito, caracterizará desistência deste Processo Seletivo Simplificado.

9.7.Não será aceito recurso quanto ao resultado do exame médico ocupacional, por ter caráter irrecorrível.

10.0. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de 02(dois) dias úteis após a publicação do resultado final no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Publico Simplificado entregue sob protocolo na Secretaria Municipal de Educação – SEMED situada na Estrada dos Moraes, 586 – Centro – Maués (AM), em horário de expediente, das 08h00min às 14h00min.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo expresso em termos convenientes e que apontarem as circunstancias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, numero da inscrição, documentos de identificação(RG), endereço, telefone para contato e assinatura.

10.4. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

10.4.1. Folhas separadas e numeradas para as questões de recursos;
10.4.2. Para cada questão, argumentação pertinente;
10.4.3. Capa única, constando o nome, o número de inscrição, documentos de identificação (RG), endereço, telefone para contato e assinatura;
10.4.4. Não deve haver identificação do candidato nas folhas com as questões e argumentações.

10.5. O recurso interposto fora do prazo definido no item 10.1 não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo do mesmo.

10.6. Os recursos, com as razões devidamente justificadas serão apreciados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado que emitirá parecer conclusivo no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes;

10.7. Transcorrido o prazo do subitem 10.6 o candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maués (AM), para tomar conhecimento da decisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado quanto ao seu recurso;

10.8. Das decisões da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Publico Simplificado da SEMED não caberá recurso de segunda chamada e recontagem dos pontos, seja qual for o motivo alegado.

11.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo de seleção.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Publico Simplificado.

11.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio do telefone (92) 3542-1022.

11.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela equipe responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

11.5 O não-pronunciamento do candidato convocado, nos prazos estabelecidos implicará na perda do direito à investidura no cargo para o qual se habilitou, facultando ao Secretário Municipal de Educação a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.

Maués, 23 de janeiro de 2012.

PROFº. JOÃO LIBANIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 01/2012

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº_____

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Preencher em letra de forma/legível ou a máquina.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA

RG C.P.F. FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO

NACIONALIDADE ESTADO CIVIL DATA DE NASCIMENTO
/ /

ENDEREÇO

CONTATO RESIDENCIAL E PROFISSIONAL /TELEFONES

O Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado para profissionais de Educação da Secretaria Municipal de Educação, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae, declaração de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo.

Pede Deferimento

_____
Assinatura

EDITAL N° 01/2012

ANEXO 01

DECLARAÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO FICHA N°

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado previsto no Edital 01/2012/SEMED que tenho disponibilidade para lotação em qualquer horário de trabalho e deslocamento na zona rural, ou florestal, independentemente de qualquer outro vínculo ou classificação no processo seletivo público simplificado.

Maués-AM,____de _____ de 2012.

_____
Assinatura

EDITAL Nº 01/2012

ANEXO 02

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Nº CRITÉRIOS PONTOS
01 Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO na área educacional 2,5
02 Diploma de GRADUAÇÃO na área educacional 2,0
03 Nível Médio na modalidade normal (Magistério ou Equivalente) 1,5
04 Tempo de Serviço no Cargo * 4,0
TOTAL DE PONTOS 10,0

* OBS: A pontuação de contagem de TEMPO DE SERVIÇO terá o limite máximo de pontuação de 4,0 (quatro) pontos, valendo 0,5(cinco décimos) pontos para cada ano de efetivo exercício no cargo inscrito.

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:13DC5287

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 042/2010

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2010, celebrado 17/09/2010, entre a Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa QUATRO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original em mais 180 (Cento e Oitenta) dias.

Maués-Am, 20 de janeiro de 2012.

ODIVALDO MIGUEL DE O. PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:4E62D7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 041/2010

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2010, celebrado 17/09/2010, entre a Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa FENIX EVOLUTION LTDA.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original em mais 180 (Cento e Oitenta) dias.

Maués-Am, 20 de janeiro de 2012.

ODIVALDO MIGUEL DE O. PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:64950BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO MUNICIPAL N° 018/2012

DECRETO N° 018, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

DOA O BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inc. I, "a", da Lei Orgânica do Município do Município, e,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 206, de 03 de novembro de 2011, que desafetou e autoriza a doação do bem imóvel indicado neste Decreto para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, operado pela Caixa Econômica Federal,

DECRETA:

Art. 1º. FICA DOADO ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12.02.2011, administrado pela Caixa Econômica Federal, o seguinte bem: um imóvel localizado à Estrada dos Moraes, no bairro Senador José Esteves, com uma área de 125.000m2 (cento e vinte e cinco mil metros quadrados), divididos em 26 (vinte e seis) quadras, totalizando 500 (quinhentos) lotes de terras, cada lote com superfície de 250m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados), medindo cada um, 10 (dez)

metros de frente e 25 (vinte e cinco) metros de fundos, com um perímetro de 70 (setenta) metros lineares, com registro no Livro 2-I, Folhas 51, sob número de Matrícula 1.835, do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Maués, de propriedade do Município de Maués, inscrito no CNPJ nº 04.282.869/0001-27, com sede na rua Quintino Bocaiúva, 248, Centro, nesta cidade, cuja avaliação totaliza o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme abaixo:

QUADRA – 15 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Avenida Garça Real;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Beija Flor ;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Acauã;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Jaçanã;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 16 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua beija Flor;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Bem Te Vi;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Acauã;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Jaçanã;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 17 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Bem Te Vi;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Sabiá ;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Acauã;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Jaçanã;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 18 C/ 20 (VINTE) LOTES:

• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Sabiá;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Bacural;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Acauã;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Jaçanã;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 26 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Avenida Garça Real;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Beija Flor ;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Avenida Gavião Real;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Acauã;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 27 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Beija Flor;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Bem Te Vi;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Avenida Gavião Real;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Acauã;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 29 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Sabiá;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Bacural ;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Avenida Gavião Real;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Acauã;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 32 C/ 10 (DEZ) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Prelazia de Parintins Paróquia de Maués;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Japiim;
• Ao Leste: 50:00 metros c/ Rua Andorinha;
• Ao Oeste: 50:00 metros c/ Avenida Gavião Real;
Área: 2.500:00 m². Perímetro: 200:00 metros lineares.

QUADRA – 35 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Avenida Garça Real;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Beija Flor ;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Tangará;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Avenida Gavião Real;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 36 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Beija Flor;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Bem Te Vi;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Tangará;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Avenida Gavião Real;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 38 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Sabiá;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Bacural;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Tangará;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Avenida Gavião Real;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 40 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Cauré;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Japiim;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Avenida das Araras;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Andorinha;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 41 C/ 18 (DEZOITO) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Japiim;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Avenida Uirapuru;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Avenida das Araras;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Andorinha;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 42 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Avenida Garça Real;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua beija Flor;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Avenida das Araras;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Tangará;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 43 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Beija Flor;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Bem Te Vi;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Avenida das Araras;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Tangará;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 44 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Bem Te Vi;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Sabiá;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Avenida das Araras;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Tangará;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 45 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Sabiá;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Bacural;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Avenida das Araras;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Tangará;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 48 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Cauré;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Japiim;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Juruti;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Avenida das Araras;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 49 C/ 19 (DEZENOVE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Japiim;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Avenida Uirapuru;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Juruti;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Avenida das Araras;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 51 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Avenida Garça Real;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Beija Flor;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Massarico;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Avenida das Araras;

Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 52 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Beija Flor;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Bem Te Vi;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Massarico;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Avenida das Araras;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 56 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Cauré;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Japiim;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Canário;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Juruti;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 57 C/ 19 (DEZENOVE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Japiim;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Avenida Uirapuru;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Canário;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Juruti;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 58 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Avenida Garça Real;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Beija Flor;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Jacamim;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Massarico;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 59 C/ 20 (VINTE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Beija Flor;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Rua Bem Te Vi;
• Ao Leste: 100:00 metros c/ Rua Jacamim;
• Ao Oeste: 100:00 metros c/ Rua Massarico;
Área: 5.000:00 m². Perímetro: 300:00 metros lineares.

QUADRA – 60 C/ 14 (QUATORZE) LOTES:
• Ao Norte: 50:00 metros c/ Rua Bem Te Vi;
• Ao Sul: 50:00 metros c/ Patrimônio Municipal;
• Ao Leste: 70:00 metros c/ Rua Jacamim;
• Ao Oeste: 70:00 metros c/ Rua Massarico;
Área: 3.500:00 m². Perímetro: 240:00 metros lineares.

Art. 2º. A doação do bem tem por finalidade exclusiva a construção de moradias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, destinadas as famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 3º. Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 206, de 03 de novembro de 2011.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2012.

ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em conformidade ao disposto no §1° do Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 20 de Janeiro de 2012.

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:F2B37A81

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2012

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna publico para conhecimento dos interessados que receberá proposta e documentação de habilitação de empresas interessadas em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012, para **aquisição de gêneros Alimenticios, conforme Termo de Referencia aprovado,** no dia **06/02/2012**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá, no setor de licitações endereço acima descrito.
Nhamundá/AM, 25 de Janeiro de 2012.

PREGOEIRO

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:8D16A1FA

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012-CPL/CMP

CONSIDERANDO *o relatório apresentado pelo Pregoeiro Titular e Equipe de Apoio no Processo nº 002/2012, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 001/2012, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Pregoeiro Titular e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao licitante* ***CAÇAPAVA COMERCIO DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.498.919/0001-04****, vencedora da licitação, no valor global de* ***R$ 213.120,00 (duzentos e treze mil, cento e vinte reais),*** *para "aquisição de forma parcelada de gasolina para atender as necessidades do poder legislativo municipal".*

Gabinete da Presidência em Parintins, 23 de janeiro de 2012.

Ver. ANTONIO JOSÉ CASTRO DE ALBUQUERQUE
Presidente em Exercício da Cmp

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:B29F0373

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 001/2012-CPL/CMP

O Presidente da Câmara Municipal de PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão de Licitação no Processo nº 003/2012, relativo à Licitação do tipo Carta-Convite nº 001/2012-CPL/CMP;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e **ADJUDICAR** o objeto desta licitação a licitante **UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA – inscrita no CNPJ 14.181.341/0001-15,** como vencedora do certame que ofertou 5,50%, sendo este, o maior, desconto sobre o valor de mercado de passagens aéreas e tarifas de serviços, excluindo a taxa de embarque, além de oferecer melhores condições de prestação de serviços, perfazendo num valor global estimado de **R$ 65.780,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais),** para o "**fornecimento de passagens aéreas (nacional) para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal**".

Gabinete da Presidência em Parintins, 23 de janeiro de 2012.

Ver. ANTONIO JOSÉ CASTRO DE ALBUQUERQUE
Presidente em Exercício da Cmp

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:4A2EF091

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 002/2012-CPL/CMP

O Presidente da Câmara Municipal de PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão de Licitação no Processo nº 004/2012, relativo à Licitação do tipo Carta-Convite nº 002/2012-CPL/CMP;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo;

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado.

II **– ADJUDICAR à firma: M. C. RODRIGUES JÚNIOR - CNPJ Nº 10.650.757/0001-84,** que ofertou a proposta no valor de **R$ 62.440,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais),** vencedora da licitação para **"SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS",** conforme indicado no presente processo.

Gabinete da Presidência em Parintins, 23 de janeiro de 2012.

Ver. ANTONIO JOSÉ CASTRO DE ALBUQUERQUE
Presidente em Exercício da Cmp

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:91D2B6A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 003/2012-CPL/CMP

O Presidente da Câmara Municipal de PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão de Licitação no Processo nº 006/2012, relativo à Licitação do tipo Carta-Convite nº 003/2012-CPL/CMP;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e **ADJUDICAR** o objeto desta licitação a licitante **S. M. VIANA FOTOCÓPIAS, inscrita no CNPJ Nº 10.553.328/0001-99,** como vencedora do certame, pois apresentou em conformidade com o edital a proposta de menor valor global dentre as três empresas concorrentes, na ordem de **R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais),** para realizar os **SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, CÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, IMPRESSÕES E PLASTIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Gabinete da Presidência em Parintins, 23 de janeiro de 2012.

Ver. ANTONIO JOSÉ CASTRO DE ALBUQUERQUE
Presidente em Exercício da Cmp

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:E9F49529

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012-CPL/CMP

O Presidente da Câmara Municipal de PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão de Licitação no Processo nº 001/2012, relativo à Licitação do tipo Tomada de Preços nº 001/2012-CPL/CMP;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e **ADJUDICAR** o objeto desta licitação a licitante **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E TELEVISÃO NOVO TEMPO, inscrita no CNPJ nº. 02.776.048/0001-11**, vencedora da licitação, no valor global de **R$ 225.677,40 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos),** para a "divulgação dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo".

Gabinete da Presidência em Parintins, 23 de janeiro de 2012.

Ver. ANTONIO JOSÉ CASTRO DE ALBUQUERQUE
Presidente em Exercício da Cmp

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:CA72DA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2012-CML/PMP

A Prefeitura do Município de Parintins.Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10 (dez) horas do dia 06 de fevereiro de 2012, na Rua Herberth de Azevedo nº 1486 – Centro Administrativo,em sessão pública, objetivando a contratação de empresa para o "Serviço de transporte escolar - 2012 na área Urbana e Suburbana do município". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço

supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min ou no site: www.parintins.am.gov.br , até 03 (três) úteis antes do certame.

Parintins/AM, 24 de janeiro de 2012.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:145B6697

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 004/2011;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 11.621.353/0001-25, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA RUA FERNANDO FABIANO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011, no valor global de R$ 276.026,36 (duzentos e setenta e seis mil vinte e seis reais e trinta e seis centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 10 de janeiro de 2012.

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 10 de janeiro de 2012.

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:2E6C5858



